



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº010/2019.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ECA, ART. 101, VII, NECESSITADAS DE ABRIGO PROVISÓRIO, DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMARCA DE GAURAMA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, DE MARCELINO RAMOS/RS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. *GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA**, CNPJ nº 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua José Pizzato, 231, Sétimo Céu, Marcelino Ramos, RS, por representação legal de sua Presidenta, Sra. *ADELITA SUZANA RIEDE*, inscrita no CPF sob nº 433.318.820-20 e portadora da cédula de identidade RG nº 14R1.555.195, residente e domiciliada na cidade de Marcelino Ramos/RS

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta, termo de contrato nº 010/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e correção anual dos valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

§ 1º O preço para a prestação dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda, § 3º, do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IGP-M FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou 7,3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º O MUNICÍPIO, após correção dos valores repassará mensalmente à AMAECA de Marcelino Ramos/RS, o valor fixo de R\$ 2.544,40 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

§ 3º Os valores referentes à diária por criança/adolescente abrigado, após correção, ficam fixados em R\$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 30 de dezembro de 2019.

Giovan André Sperotto  
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do  
cargo de Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Adelita Suzana Riede  
Associação Marcelinense de Assistência e  
Educação à Criança e Adolescente –  
AMAECA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02